



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

Comissão de Viação e de Transportes

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Educação para discutir a viabilidade de utilização de dispositivo de retenção para transporte de crianças em veículos de transporte escolar. [

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Educação para discutir a viabilidade de utilização de dispositivo de retenção para transporte de crianças em veículos de transporte escolar.

JUSTIFICATIVA

Em 29/09/2015, foi realizada Audiência Pública Conjunta das Comissões de Viação e Transportes e de Educação para debater sobre a padronização das cadeirinhas nos veículos de transporte escolar. Naquela audiência foram levantadas diversas questões a respeito da viabilidade de utilização de dispositivos de retenção para transporte de crianças em veículos de transporte escolar. No entanto, não observamos que ao longo desse tempo os assuntos tenham sido esclarecidos e que as providências tenham sido tomadas no sentido de esclarecimento acerca da implementação da exigência desses dispositivos de retenção. Aliado a isto, está em tramitação na Comissão de Viação e Transporte do Projeto de Decreto legislativo nº 142/2015 do Deputado Max Filho, que tem como objetivo sustar a Resolução CONTRAN nº 533, de 17 de junho de 2015, a qual tornou exigível a utilização de dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos escolares. A referida Resolução foi alterada pelo CONTRAN por meio da Resolução nº 541, de 15 de julho de 2015, em razão de questões relacionadas à interpretação da abrangência da exigência. Posteriormente, o CONTRAN prorrogou a exigência dos dispositivos de retenção para veículos utilizados no transporte escolar para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

1º de fevereiro de 2017 por meio da Resolução nº 562, CÂMARA DOS DEPUTADOS de 25 de novembro de 2015. No entanto, até o momento não se tem conhecimento de que estão sendo realizados estudos quanto à viabilidade desses dispositivos. Dessa forma, com o objetivo de ampliar a discussão de forma a avaliarmos a viabilidade de se estabelecer critérios claros e seguros para o transporte de crianças em veículos escolares, sugerimos que sejam convidados para a audiência:

- 1) Presidente ANFAVEA António Carlos Botelho Megale;
- 2) Presidente do Inmetro Luis Fernando Panelli Cesar;
- 3) Associação Extremo Sul transporte escolar da cidade de São Paulo;
- 4) Associação de Mães do Jr Angela .

Sala das Comissões, em de 13 de junho de 2016.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – São Paulo